

PROJETO DE LEI Nº 1394/2003

Cria o Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego para os Jovens - PNPE, acrescenta dispositivo à Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Dê-se ao inciso I, do parágrafo único, do artigo 6º, a seguinte redação:

Art. 6º :.....

I - 3 jovens, no caso de contarem com até 10 empregados em seu quadro de pessoal;

JUSTIFICATIVA

A experiência de mais de três anos de execução do Programa Primeiro Emprego no Estado do Rio Grande do Sul demonstrou que cerca de 80% das empresas participantes tinham até 5 empregados. Assim, ao ampliar a possibilidade de contratação para até 3 (três) jovens por estas empresas estaremos apoiando, com recursos públicos, um setor estratégico da economia brasileira e grande responsável pela geração de empregos no país e que também poderá oferecer grande contribuição ao emprego da juventude.

Sala das Sessões,

Deputado TARCÍSIO ZIMMERMANN PT/RS

